



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 20/2014 – São Paulo, quarta-feira, 29 de janeiro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0325985 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000531-35.2014.4.03.8000

Documento nº 0325985

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-12609/95-UMED - ANDREA MENDES CRISTINI, no dia 24.01.2014;

-50356/97-UMED - MILTON SUNAO FUKUWARA, no período de 20.01 a 19.04.2014;

-13145/95-UMED - VANDA DE OLIVEIRA TOUOUNOGLU, no dia 23.01.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50435/08-UMED - GILMAR VIEIRA PINHEIRO, nos dias 22.01 e 23.01.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Valero Fernandes, Diretor da UMED**, em 27/01/2014, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323792 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.402, DE 24 JANEIRO DE 2014

Altera a Portaria nº 6.696/2012-PRES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008 - que criou a Central de Hastas Públicas Unificadas (CEHAS) - e as alterações promovidas pela Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6.696, de 22 de maio de 2012, desta Presidência, que dispôs sobre o credenciamento de leiloeiros;

CONSIDERANDO o calendário preestabelecido das hastas públicas designadas para o exercício de 2014 e o período de vigência da convocação estabelecida pela Portaria nº 6.696/2012, o que acarretará o rompimento da continuidade do certame pelos profissionais que iniciaram;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação conjunta da Comissão Permanente de

Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região para criação de novos requisitos e critérios objetivos para o credenciamento e distribuição dos certames entre os profissionais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Eletrônico 030/2013-CEHAS, constante do expediente SEI 0024610-15.2013.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do "caput" do art. 1º da Portaria nº 6.696, de 22 de maio de 2012, desta Presidência, para fazer constar a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam credenciados, até o final do exercício de 2014, os seguintes leiloeiros:"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0322310 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2.025, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Suspende o expediente e os prazos processuais na 38ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Barretos..

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a solenidade de implantação da 1ª Vara Federal de competência mista daquela Subseção, com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, conforme pedido constante no processo SEI nº 0001420-86.2014.4.03.8000 (documento 0322310);

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os prazos processuais no Fórum de Barretos - 38ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 28 de janeiro do corrente ano, bem como o expediente externo e interno, a partir das 14 horas.

Art. 2º Prorrogar para o dia 29 de janeiro de 2014, quarta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º Durante o período mencionado deverá funcionar o plantão destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0325127 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2.027, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Suspende o expediente e os prazos processuais na 24ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Jales

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais, **considerando** a solenidade de implantação da 1ª Vara Federal de competência mista da 24ª Subseção Judiciária de Jales, com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, conforme pedido constante no processo SEI nº 0001846-95.2014.4.03.8001 (documentos 0314410 e 0314394);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no Fórum de Jales - 24ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, bem como o expediente externo e interno, a partir das 14 horas.

Art. 2º Prorrogar para o dia 05 de fevereiro de 2014, quarta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Durante o período mencionado deverá funcionar o plantão destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0315058 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12083, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ e o contido no requerimento datado de 17/1/2014, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 17/1/2014, o Ato nº 12.028/2013-Pres que convocou o MM. Juiz Federal da 2ª Vara de Sorocaba - SP, Dr. SIDMAR DIAS MARTINS para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 7/1 a 6/2/2014 em decorrência de férias do E. Desembargador Federal Dr. JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0325094 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2.026, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 17ª Subseção da Seção Judiciária do Estado

de São Paulo - Jaú

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a solenidade de implantação da 1ª Vara Federal de competência mista da 17ª Subseção Judiciária de Jaú, com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, conforme pedido constante no processo SEI nº 0001554-16.2014.4.03.8000 (documento 0325094);

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no Fórum de Jaú - 17ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 29 de janeiro do corrente ano, bem como o expediente externo, a partir das 9 horas.

Art. 2º Prorrogar para o dia 30 de janeiro de 2014, quinta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 29 de janeiro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0327111 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 7405, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7321/2013-Pres para interromper a partir de 24/1/2014, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Drª. MARIA LUCIA LENCASTRE URSAIA marcadas para 7/1 a 5/2/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

:: SEI / TRF3 - 0325854 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE nº 1445, de 27 de janeiro de 2014.

Estabelece o calendário de correições ordinárias e de inspeções de avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito, da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do

Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1 - Determinar a realização de correição geral ordinária nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E
INSPEÇÕES DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2014**

CALENDÁRIO	UNIDADE JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO
10 a 14/03/2014	1ª, 2ª e 3ª Varas de Marília	11ª/SP
18 a 19/03/2014	1ª Vara Mista de Caraguatatuba	35ª/SP
20 a 21/03/2014	JEF Santos	4ª/SP
25 a 27/03/2014	1ª Vara e JEF de Jundiaí	28ª/SP
28/03/2014	JEF de Americana	34ª/SP

2 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

3 - Designar o horário das 11 horas, para a instalação dos trabalhos correicionais e de inspeção de avaliação, sendo que a respectiva solenidade ocorrerá às 14 horas, salvo nas Subseções de Caraguatatuba e Santos onde os trabalhos se iniciarão às 14:00 horas.

4 - As Secretarias das Varas promoverão o recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

4.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos.

4.2 - A critério do Corregedor Regional, no decorrer dos trabalhos da correição, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

5 - Não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

5.1 - Tanto quanto possível, as Secretarias deverão se abster de realizar a disponibilização eletrônica ou a intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correicionais.

6 - A contagem física de autos será realizada, pelos servidores da Vara, nos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao início da correição, com a utilização de rotina do sistema oficial de movimentação processual da Justiça Federal de Primeiro Grau (MV-IG).

6.1 - O Diretor de Secretaria apresentará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados.

6.2 - O Diretor de Secretaria providenciará o envio de relatório da pauta de audiências, detalhada com número de atos marcados, realizados e redesignados, com a especificação dos magistrados responsáveis, nos dois anos anteriores à correição.

7 - Serão examinados todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127) e processos criminais com réus presos.

7.1 - Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Corregedor Regional.

8 - O Diretor de Secretaria entregará certidão relativa à regularidade do patrimônio da Vara e respectivo termo de responsabilidade, em conformidade com o inventário cadastrado no órgão competente da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária.

9 - A inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional compreenderá as seguintes providências:

9.1 - Verificação das instalações e condições de segurança, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, nas áreas não vinculadas às varas, bem assim estado de

- conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;
- 9.2 - Verificação da regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares prestados pelos seguintes setores:
- 9.2.1 - Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
 - 9.2.2 - Distribuição;
 - 9.2.3 - Setor de Comunicações;
 - 9.2.4 - Contadoria Judicial;
 - 9.2.5 - Central de Mandados;
 - 9.2.6 - Central de Comunicação de Atos Processuais – CECAP;
 - 9.2.7 - Protocolo Geral;
 - 9.2.8 - Protocolo Integrado;
 - 9.2.9 - Protocolo Integrado com o TRF-3;
 - 9.2.10 - Depósito Judicial;
 - 9.2.11 - Arquivo;
 - 9.2.12 - Almoxarifado.
- 9.3 – Existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.
10. Estabelecer, como critério objetivo, para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas, conciso e objetivo, pelo Diretor ou Supervisor do núcleo ou seção de apoio regional, o qual será entregue ao Corregedor Regional no início dos trabalhos. O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas aos serviços prestados pelo setor, bem assim as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.
- 10.1 - O Diretor ou Supervisor do núcleo ou de seção de apoio regional, além do relatório, apresentará a relação atualizada de todos os bens patrimoniados do setor administrativo, acompanhada de certidão sobre a conferência e situação dos bens.
- 10.2 - O Supervisor do depósito judicial, além do relatório, apresentará a relação atualizada dos bens mantidos em depósito, com a indicação das Varas e dos processos a que se relacionam.
- 10.3 - O Supervisor da seção de distribuição, além do relatório, apresentará o Livro de Ocorrências previsto no artigo 139, da Consolidação Normativa.
- 11 - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.
- 12 - A Subseção Judiciária correicionada providenciará uma sala para o Corregedor Regional e outra para a equipe de apoio, bem assim equipamento de informática e suporte aos trabalhos.
- 13 – Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria:
- 13.1 – às secretarias das unidades judiciárias para que remetam, à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:
- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
 - b) a relação dos processos de verificação obrigatória e dos conclusos para despacho, decisão e sentença.
- 13.2 – aos setores administrativos das unidades judiciárias, para que remetam à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecede o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:
- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
 - b) o relatório previsto no item 8.
- 14 - A Secretaria do gabinete da Corregedoria Regional tomará de imediato as seguintes providências:
- 14.1 - registrar e autuar os procedimentos de correição de cada unidade judiciária na classe respectiva (CGO);
- 14.2 - comunicar uma única vez, por ofício, com solicitação de indicação de representante para acompanhar os trabalhos, às seguintes entidades:
- 14.2.1 – Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

- 14.2.2 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
 14.2.3 – Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;
 14.2.4 - Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;
 14.2.5 – Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;
 14.2.6 - Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
 14.3 - fazer saber, por intermédio de mensagem eletrônica, aos seguintes órgãos:
 14.3.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;
 14.3.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
 14.3.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
 14.3.4 - Diretoria do Foro das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
 Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Corregedor-Regional**, em 27/01/2014, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0325874 - Portaria N.I. ::

Portaria core nº 1446, de 27 de janeiro de 2014.

Altera a Portaria CORE nº 1369/2013 – Calendário de Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação Administrativa.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

- Alterar**, “*ad referendum*” do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Portaria CORE nº 1369 - Calendário de Correições Gerais Ordinárias -, para modificar a data da Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação da Vara Federal de Itapeva, conforme cronograma abaixo, e designar o horário das 14:00 horas para a instalação dos trabalhos correicionais e de inspeção de avaliação.

CALENDÁRIO	UNIDADE JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO
23 a 25/04/2014	1ª Vara de Itapeva	39ª/SP

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Corregedor-Regional**, em 27/01/2014, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0327438 - Aviso de Penalidade ::

Aviso de Penalidade

Órgão: O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, resolve aplicar à empresa BORNIA & CIA LTDA -EPP, CNPJ nº 00.607.634/0001-07, a penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado da Nota de Empenho nº 2013NE002676, cumulada com advertência, com fundamento no artigo 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e subitem 16.2.1 do Edital nº 024/2013. As penalidades são resultados do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em razão da não entrega dos produtos, mediante processo administrativo SEI nº 0022643-32.2013.4.03.8000. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral). Data: 07/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Otavio de Moraes Araujo, Técnico Judiciário**, em 27/01/2014, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0327814 - Aviso de Penalidade ::

Aviso de Penalidade

Órgão: O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, resolve aplicar à empresa TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.177.036/0001-50, a penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado da Nota de Empenho nº 2013NE002823, cumulada com suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e subitens 2.2 e 2.3, da Cláusula Décima Quinta, da Ata de Registro de Preços nº 12.056.10.2012. As penalidades são resultados do descumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora, em razão da não entrega dos produtos, e o cometimento reiterado de faltas, mediante processo administrativo SEI nº 0022561-98.2013.4.03.8000. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral). Data: 07/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Otavio de Moraes Araujo, Técnico Judiciário**, em 27/01/2014, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0326011 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9638

PORTARIA Nº 9638, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0000396-23.2014.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE ROCHA**, R.F. nº 3267, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Subsecretaria de

Assistência Médico-Social.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/01/2014, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0326012 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9639

PORTARIA Nº 9639, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0001587-06.2014.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 28/01/2014, a servidora **BENI JÚLIA DA ROCHA SILVA, R.F.** nº 1266, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Divisão de Procedimentos Diversos da Subsecretaria da 3ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/01/2014, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0326153 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9640

PORTARIA Nº 9640, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0001542-02.2014.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 22/01/2014, a servidora **PAULA SILVEIRA ANDRETA, R.F.** nº 2478, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Peixoto Junior, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/01/2014, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0325055 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001552-46.2014.4.03.8000

Documento nº 0325055

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor JOSE CARLOS ALVARES FERRAZ, R.F. nº 3242

Tendo em vista a informação nº 0325036, altero a averbação de tempo de serviço prestado em empresas privadas e de contribuições individuais, deferida nos autos do Processo nº 17721/2005-SEHU, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

- 9.576 (nove mil, quinhentos e setenta e seis) dias, referentes ao período de 01/9/1976 a 30/9/2005 (períodos interpolados), já descontada a concomitância apontada, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Maria Pascutti Sant'ana, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 24/01/2014, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0326938 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9641

PORTARIA Nº 9641, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0001389-66.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 31/01/2014, o servidor **GABRIEL REY DE FRANÇA JOÃO**, R.F. nº 3512, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Walter do Amaral, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 31/01/2014, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/01/2014, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323884 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001355-91.2014.4.03.8000

Documento nº 0323884

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor PAULO VITOR PETRUZZELLI, R.F. 516.

Tendo em vista a informação 0323823, averbo 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias, referentes ao período de 23/01/1985 a 16/11/1989 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Maria Pascutti Sant'ana, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 24/01/2014, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0322626 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024109-61.2013.4.03.8000

Documento nº 0322626

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor SERGIO DOS SANTOS, RF. 247.

Tendo em vista a informação 0322615, averbo 3.629 (três mil, seiscentos e vinte e nove) dias, referentes ao período de 04/05/1979 a 21/08/1989 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Maria Pascutti Sant'ana, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 24/01/2014, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0314130 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.400, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0000034-15.2014.4.03.8002,

RESOLVE:

AUTORIZAR a cessão do servidor **JOSÉ CARLOS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90, com 10 (dez) dias de trânsito, nos termos do artigo 18 da mesma lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 21/01/2014, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0309891 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000135-58.2014.4.03.8000

Documento nº 0309891

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Antonio Carlos Mendes**, Registro Funcional nº 254, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte Classe "C", Padrão 13, nos termos do Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo Artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 11/12/2013, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/01/2014, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0311225 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024829-28.2013.4.03.8000

Documento nº 0311225

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Ariovaldo Pinto**, Registro Funcional nº 1444, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 13, nos termos do Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo Artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 12/05/2013, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/01/2014, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0321036 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001215-57.2014.4.03.8000

Documento nº 0321036

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Aurora Granado Navarro**, Registro Funcional nº 1740, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, nos termos do Artigo 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo Artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 31/12/2013, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/01/2014, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0320156 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12567, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0002371-11.2013.4.03.8002, **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **JOSÉ CARLOS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cedido para a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 7ª Subseção, Coxim, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 28/01/2014, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0320750 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12568, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015244-46.2013.4.03.8001, **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **CAMILA ROCHA FONSECA REIS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Distrito Federal, cedida para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 21ª Subseção, Taubaté, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 28/01/2014, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0322062 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0023738-97.2013.4.03.8000

Documento nº 0322062

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Comunique-se ao Excelentíssimo Desembargador Federal Cotrim Guimarães a impossibilidade, por ora, de atendimento do pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 28/01/2014, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0298667 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7404, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos do Processo Administrativo nº 0022795-80.2013.4.03.8000, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, sem remuneração, a partir de 06/03/2014, à servidora **MAÍRA DE SOUZA BORGES**, ocupante do cargo Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do artigo 84, § 1º, da Lei nº 8.112/90.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 28/01/2014, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0322815 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7403, de 27 de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido nos autos do Processo Administrativo nº 0000756-55.2014.4.03.8000, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora **MARIA ALICE TOSQUI RUIZ**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Subseção Judiciária de Tupã/SP, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com 10 (dez) dias de trânsito, nos termos do artigo 18 da mesma lei, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 28/01/2014, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0320712 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2028, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0014708-35.2013.4.03.8001,

RESOLVE:

I – REMOVER a servidora **POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para a Seção Judiciária de São Paulo, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com 30 (trinta) dias de trânsito, excepcionalmente, a teor do artigo 18 da mesma lei.

II – REMOVER o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 28/01/2014, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0321401 - Portaria ::

Portaria Nº 0321401, DE 22 DE janeiro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:
RETIFICAR a Portaria de Progressão/Promoção Funcional nº 311416 de 15 de janeiro de 2014, publicada em 21 de janeiro de 2014, para que onde se lê:

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
7423	VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA	B9	B10	21.06.2013

Leia-se:

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
7423	VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA	C11	C12	21.06.2013

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2014, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323282 - Portaria ::

Portaria Nº 0323282, DE 23 DE janeiro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
----	------	----	------	----------

5163	VALERIA MOUTINHO	B9	B10	11/12/2012
5238	LUCIANE MANTOVANI	B8	B9	17/11/2012
5240	MAITE PREUILH PIEDADE	B8	B9	17/12/2012
6513	INGRID CERES CARVALHO MOREIRA	A4	A5	07/12/2013

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
5211	KURTZ SOUZA ACHNITZ	B8	B9	10/12/2012

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6274	NILSON VIEIRA MORENO	A5	B6	01/12/2013
6285	FÁBIO MONTEIRO DE CARVALHO	A5	B6	01/12/2013
6301	HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA	A5	B6	15/12/2013
6308	VANUSA RODRIGUES SILVA TONOLI	A4	A5	15/12/2012

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2014, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0320947 - Portaria ::

Portaria Nº 0320947, DE 22 DE janeiro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no estágio probatório, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
----	------	----	------	----------

6642	INGRID MOGRÃO OLIVEIRA	A3	A4	01.12.2013
6644	EDUARDO SENA FARIAS	A3	A4	01.12.2013
6654	FLAVIA MARIA LIMA MANFRINI PIRES	A3	A4	01.12.2013
6681	LUANA SILVA ZORZAL	A3	A4	03.12.2013
6682	CRISTIANE YUMI YAZAWA	A3	A4	03.12.2013
6683	VANIA RIOS DE SOUZA	A3	A4	03.12.2013
6684	LETICIA GOMES SILVA	A3	A4	03.12.2013
6685	JOÃO PAULO LINARES	A3	A4	03.12.2013
6687	SHEILA MARTINS DA CUNHA	A3	A4	03.12.2013
6688	LEANDRO JACOMOSI LOPES ALVIM	A3	A4	03.12.2013
6690	JULIANA TEIXEIRA DE MORAES	A3	A4	03.12.2013
6691	RODRIGO PRYTULAK MALAMINI	A3	A4	03.12.2013
6713	MARIO RUBENS CARNIELLI BIAZOLLI	A3	A4	23.12.2013
6714	ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES	A3	A4	23.12.2013
6725	DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI	A3	A4	28.12.2013
7400	DAYANA MACHADO LARANJEIRA	A3	A4	01.12.2013

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6599	ANA TEREZA DE PAIVA COURA	A3	A4	29.09.2013
6657	LUIZ FERNANDO GRASSI	A3	A4	01.12.2013
6658	ALICE RODRIGUES KRUG	A3	A4	01.12.2013
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI	A3	A4	03.12.2013
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA B DE FREITAS	A3	A4	03.12.2013
6696	ROBERTO PIO DOS REIS	A3	A4	03.12.2013

6699	VANESSA INFANTE SANCHES M TAVARES	A3	A4	03.12.2013
6700	LUCAS JOSÉ DANTAS FREITAS	A3	A4	03.12.2013
6701	CINTIA PEREIRA BAIA	A3	A4	03.12.2013
6723	PATRICIA DE OLIVARES VICTORIA	A3	A4	23.12.2013

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPEC. CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6702	ANNA MIZOE	A3	A4	03.12.2013
6703	AILTON SOARES DA SILVA	A3	A4	03.12.2013

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6635	VERONICA SILVEIRA DA SILVA MATSUO	A3	A4	03.12.2013
6636	MARIA LUIZA PEGRUCCI	A3	A4	01.12.2013
6637	THALITA JOANA DA SILVA GONZAGA	A3	A4	01.12.2013
6638	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	A3	A4	01.12.2013
6639	SILVIA HELENA FAZOLINE	A3	A4	01.12.2013
6640	EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA	A3	A4	01.12.2013
6641	ANA LIVIA PEIXOTO FONSECA	A3	A4	01.12.2013
6647	RODRIGO PINTO DE LIMA	A3	A4	01.12.2013
6652	TANIA CRISTINA VARGAS QUERINO	A3	A4	01.12.2013
6653	RENATO UBUKATA	A3	A4	01.12.2013
6659	ADEMIR DONIZETE DA SILVA	A3	A4	02.12.2013
6660	VALERIA ESPINOSA	A3	A4	01.12.2013
6661	ALEX FABIANO ORZARI	A3	A4	01.12.2013
6662	ALTEMAR RAMOS	A3	A4	01.12.2013
6663	DENISE SUEMI MIYADAIRA	A3	A4	01.12.2013

6664	VINÍCIUS MIRANDA DA SILVA	A3	A4	01.12.2013
6665	MARINES GORGA CANCELLIERO	A3	A4	01.12.2013
6667	HERCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA	A3	A4	01.12.2013
6668	RENATA BUENO B DE CASTRO E SILVA	A3	A4	23.12.2013
6669	ADRIANA AKANE REZENDE	A3	A4	03.12.2013
6672	CARMEN LUCIA PILAN	A3	A4	03.12.2013
6673	ANDRESSA RESENDE COSTA	A3	A4	03.12.2013
6675	SIMONE VASCONCELOS DE ALMEIDA	A3	A4	03.12.2013
6676	MARIENE DURÃES DE SOUSA MOURA	A3	A4	03.12.2013
6678	PAULO ROBERTO ALVES	A3	A4	04.12.2013
6679	MARIO ROBERTO AGATA	A3	A4	03.12.2013
6711	RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	A3	A4	23.12.2013
6712	SILVIA SATSIE IWAZAKI	A3	A4	23.12.2013
6715	SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA	A3	A4	23.12.2013
6716	OTAVIO LUIZ CARLOS R FERREIRA	A3	A4	23.12.2013
6717	PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUI	A3	A4	23.12.2013
6719	JEFFERSON SANTOS MESSIAS	A3	A4	23.12.2013
6720	FLAVIA SAMPAIO NOGUEIRA	A3	A4	23.12.2013
6726	MARIA ANTONIA C DOS SANTOS SOUZA	A3	A4	23.12.2013
6728	ROSICLER LOPES	A3	A4	23.12.2013

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADM., ESPEC. SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6721	MARCIO VALENTIM GOMES CORREA	A3	A4	23.12.2013

II – AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2014, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0283387 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007015-97.2013.4.03.8001

Documento nº 0283387

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo aos servidores abaixo:

RF 2923 - ELSA MARIA CAMPRESI DE OLIVEIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 02/09/2013 a 31/10/2013

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/01/2014, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0306088 - Portaria ::

Portaria Nº 0306088, DE 10 DE janeiro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

DESIGNAR a servidora FABIANY OLIVEIRA OSÓRIO, Analista Judiciário, Área Judiciária, removida da Seção Judiciária do Estado de Roraima, para prestar serviços na 2ª Vara de Marília, a partir de 14.01.2014, tendo prestado serviços no Núcleo de Apoio Regional de Marília, de 10 a 13.01.2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2014, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0305148 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014405-21.2013.4.03.8001

Documento nº 0305148

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo ao servidor abaixo:

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/01/2014, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0326924 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

- 1. Acolho** os termos do Parecer nº 0325337-DFORSP/SADM/ULIF/NUCT/SUFT.
- 2. Declaro aberto o** procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
- 3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para:**
 - no prazo de 10 (dez) dias **substituir todos os equipamentos que não atendem as especificações discriminados no Contrato e,**
 - no prazo de **05 (cinco) dias úteis** se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
- 4. Cientifique-se** a Senhora Diretora do **Núcleo de Serviços Administrativos** do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
- 5. Em seguida,** que o Núcleo Gestor **cientifique os Fiscais do Contrato** a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
- 6. Publique-se.**
- 7. Oportunamente restitua-se os presentes autos** à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 6.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2014, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0265661 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

- 1. A empresa ALTERNATIVA & ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA. - EPP, embora intimada (docs. 0081557 e 0083203) deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada doc. 0265406 dos autos.**
- 2. Isto posto, aplico à empresa ALTERNATIVA & ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA. - EPP, a penalidade de multa contratual no valor de R\$515,01 (quinhentos e quinze reais)**

e um centavo), correspondente a 10% (dez por cento) do valor **atualizado** da Nota de Empenho nº 2012NE002725, qual seja, **R\$5.150,17 (cinco mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos) – cálculo acostado à fl. 61 do doc. 0081538**, cumulada com a sanção de **suspensão dos direitos de licitar e contratar com esta Administração por 02 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 2, alíneas "b" e "c" e item 4, da Ata de Registro de Preços nº 12.557.10.12, c/c os incisos II e III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa ALTERNATIVA & ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA. - EPP por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2013, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0328206 - Aviso ::

Aviso

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2013

Objeto: O pregoeiro torna público que está suspensa a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade DDR (Discagem Direta a Ramal), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade de 2 MBPS, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1/SME), pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável nos termos da Lei, à critério da Administração.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Edna de Araujo Guerra, Técnico Judiciário**, em 28/01/2014, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323715 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 0317391 - DFORSP/SADM/ULIF/NUCT/SUFT.

2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para este promover a restituição do valor da multa moratória retida preventivamente no valor de **R\$12.446,61 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)** - (doc. 0299578, 0300252 e 0301513) à Contratada **ZIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME**.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **ZIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME**, nos termos do artigo 5º da

Lei nº 9.784/1999.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **ZIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME**, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5. **Cientifique-se** o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. **Em seguida**, que o Núcleo Gestor **cientifique** o **Fiscaldo Contrato** a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

7. Oportunamente **restituam-se os presentes autos** à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/01/2014, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323732 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 0318647 - DFORSP/SADM/ULIF/NUCT/SUFT.

2. **Ao Núcleo Financeiro para restituir** à empresa **PLANO A LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, o valor total de **R\$1.370,94 (ui mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)**, retidos preventivamente (doc. 0310829).

3. **Autorizo** a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **PLANO A LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **PLANO A LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5. **Cientifique-se** o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. **Em seguida**, que o Núcleo Gestor **cientifique** o **Fiscaldo Contrato** a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/01/2014, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Vistos, etc.

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 0318043- DFORSP/SADM/ULIF/NUCT/SUFT.
2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para este promover a restituição do valor da multa moratória retida preventivamente no valor de **R\$503,16 (quinhentos e três reais e dezesseis centavos)** - (docs. 0304247 e 0304352) à Contratada **SM MÁQUINAS E COMÉRCIO EIRELI – EPP**.
3. **Autorizo** a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **SM MÁQUINAS E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **SM MÁQUINAS E COMÉRCIO EIRELI – EPP** por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
5. **Cientifique-se** a Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
6. **Em seguida**, que o Núcleo Gestor **cientifique** o **Fiscal do Contrato** a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/01/2014, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão

Vistos etc.

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 0259569 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
2. Embora a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento em tela.
3. No entanto, restou demonstrado que a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** tomou as providências necessárias e sanou a irregularidade apontada, tornando a aplicação da penalidade de **advertência** proporcional e razoável.
4. Isto posto, aplico à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a penalidade de **advertência**, em face de a empresa não ter mantido a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD, no período de 07/02/2012 a 29/03/2012, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, 'a', do Contrato nº 04.520.10.12, c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.
5. **Intime-se** a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer nº 0259569 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2013, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0325303 - Portaria ::

Portaria Nº 0325303, DE 24 DE janeiro DE 2014.

PORTARIA N.º 03/2014

A DOUTORA ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA QUINTA VARA CÍVEL FEDERAL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o 1º período de férias para o ano de 2014 da servidora CARLA DANIELLE RODRIGUES GUIMARÃES, RF nº 5433, Técnica Judiciária, de 27/01/2014 a 05/02/2014.

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, as férias da mencionada servidora a partir de 03/02/2014, ficando o período restante para ser usufruído no período de 16/06/2014 a 18/06/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal Substituta**, em 28/01/2014, às 12:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1A2C489A2526895B

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0324083 - Portaria ::

Portaria Nº 0324083, DE 24 DE janeiro DE 2014.

PORTARIA N.º 2/2014

A DOUTORA ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA QUINTA VARA CÍVEL FEDERAL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor BENEDITO TADEU DE ALMEIDA, RF nº 2685, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, de 29/01/2014 a 07/02/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MICHELLE PARRA VIUDES, RF nº 6877, Técnica Judiciária, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal Substituta**, em 28/01/2014, às 12:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1A2C489A2526895B

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0327197 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA 06ª VARA FEDERAL CÍVEL, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 01/2014 para onde se lê “01º período de 01/02 a 15/02/2014.”, **leia-se:** “01º período de 01/02 a 17/02/2014.”

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal**, em 27/01/2014, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0326873 - Portaria ::

Portaria Nº 0326873, DE 27 DE janeiro DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA N.º 2/2014

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA **RENATA COELHO PADILHA**, NA TITULARIDADE DA 8.ª VARA FEDERAL CÍVEL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELISON HENRIQUE GUILHERME**, RF 6610, ocupante da função comissionada de Supervisor do Setor de Procedimentos Ordinários (FC-5), para substituir o servidor **JOSÉ ELIAS**

CAVALCANTE, RF 525, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), em gozo de **compensação** dos dias trabalhados no recesso de 2012-2013 no dia **20.01.2014**, de licença por falecimento de pessoa da família nos dias **21 a 28.01.2014** e de férias nos dias **29.01 a 07.02.2014**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 27/01/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 41410A4917E8BCD5

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0325498 - Portaria ::

Portaria Nº 0325498, DE 24 DE janeiro DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA N.º 1/2014

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA RENATA COELHO PADILHA, NA TITULARIDADE DA 8.ª VARA FEDERAL CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

RESOLVE:

ALTERAR, o primeiro período de férias do exercício de 2014 do servidor **JOSÉ ELIAS CAVALCANTE, RF 525**, anteriormente marcado para 22 a 31.01.2014, em razão do gozo de licença por falecimento de pessoa da família, para **29.01 a 07.02.2014**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 27/01/2014, às 16:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 41410A4917E8BCD5

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

9ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0326594 - Portaria ::

Portaria Nº 0326594, DE 27 DE janeiro DE 2014.

O Doutor CIRO BRANDANI FONSECA, Juiz Federal da Nona Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

ALTERAR, o período de férias das servidoras abaixo relacionadas:

ANICE PAULA GODÊ DE ALMEIDA, RF n.º 7255, anteriormente marcado para 30 de junho a 18 de julho de 2014, ficando sua fruição para 10 a 28 de fevereiro de 2014;

ELISABETE TIEKO TENGUAN SILVA DE ALMEIDA, RF n.º 3933, anteriormente marcado para 23 de junho a 04 de julho de 2014 e 19 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015, ficando sua fruição para 24 de junho a 04 de julho de 2014 e 19 de janeiro a 06 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ciro Brandani Fonseca, Juiz Federal**, em 27/01/2014, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0321404 - Portaria ::

Portaria Nº 0321404, DE 22 DE janeiro DE 2014.

O MMº Juiz Federal **WILSON ZAUHY FILHO**, da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, no desempenho das atribuições e considerando o contido no provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e do Ofício da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, de **LAURA DE SOUZA SILVA**, **Supervisora de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares**, matrícula nº 2775 e de **LUIZ HENRIQUE CÂNDIDO**, **Supervisor de Processamentos Ordinários**, matrícula 4523, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL –, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional, não se admitindo o “e-mail” de utilização comum pelo setor ou unidade, e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais desta 13ª Vara Federal de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Zauhy Filho, Juiz Federal**, em 27/01/2014, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÃO PAULO, 21 DE JANEIRO DE 2014.
WILSON ZAUHY FILHO
Juiz Federal

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

:: SEI / TRF3 - 0318727 - Portaria ::

Portaria Nº 0318727, DE 21 DE janeiro DE 2014.

A Doutora CLAUDIA RINALDI FERNANDES, M.M. Juíza Federal da 10ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE

I – ALTERAR o período de férias da servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, anteriormente marcado para 28/03 a 15/04/2014 e fazer constar o período de 05/05 a 23/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juiz Federal**, em 27/01/2014, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0319084 - Portaria ::

Portaria Nº 0319084, DE 21 DE janeiro DE 2014.

A Doutora ANGELA CRISTINA MONTEIRO, M.M. Juíza Federal Presidente, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça

Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que o servidor ERIC FUJITA - RF 5043, Diretor da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais - CJ 01, estará em férias no período de 27/01 a 05/02/2014,

RESOLVE :

I - ALTERAR os períodos de férias do servidor FABIO NUNES DOS SANTOS - RF 2774, anteriormente marcados para 10/03 a 20/03/2014 e 06/10 a 24/10/2014 e fazer constar os períodos de 10/03 a 27/03/2014 e 13/10 a 24/10/2014.

II - DESIGNAR o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, para substituir o servidor ERIC FUJITA - RF 5043, no período de férias supra citado.

III - INTERROMPER a partir de 10/01/2014, o período de férias da servidora MARIA IRES GRACIANO LACERDA - RF 5803, anteriormente marcado para 07/01 a 24/01/2014 e fazer constar o saldo de 15 dias para 10/02 a 24/02/2014. **ALTERAR** o período anteriormente marcado para 27/01 a 05/02/2014 e fazer constar o período de 23/06 a 02/07/2014.

IV - ALTERAR os períodos de férias da servidora PATRICIA MANGILI JULIANI SPINELI - RF 4837, anteriormente marcados para 14/07 a 31/07/2014 e 12/01 a 23/01/2015 e fazer constar o período de 01/09 a 30/09/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ângela Cristina Monteiro, Juiz Federal**, em 27/01/2014, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0324488 - Portaria ::

Portaria Nº 0324488, DE 24 DE janeiro DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

P O R T A R I A Nº 09/2014

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do ano de 2014 da servidora **HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA**, RF 3392, como segue:

DE: 29/01 a 07/02/2014 – 1ª parcela

22/04 a 01/05/2014 – 2ª parcela

08 a 17/10/2014 - 3ª parcela

PARA: 28/01 a 07/02/2014 – 1ª parcela

07 a 25/07/2014 - 2ª parcela

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 31/01/2014, a primeira parcela das férias da referida servidora, ficando os 08 (oito) dias remanescentes para gozo no período de 10 a 17/10/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de janeiro de 2014.

PAULO BUENO DE AZEVEDO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

:: SEI / TRF3 - 0327122 - Portaria ::

Portaria Nº 0327122, DE 27 DE janeiro DE 2014.

O DR. JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO que a servidora CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA FLORESTAN, RF 6828, ocupante da função comissionada/cargo de comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) foi exonerada em 27.01.2014 e o cargo encontra-se em vacância.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE SANSON, RF 4351, para substituí-la no período de 27.01.2014 até a data da publicação da nomeação do referido servidor.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0326847 - Edital ::

Edital

EDITAL Nº 01/2014 – JEF SJCampos

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares: Considerando a instalação do Juizado Especial Federal (JEF) de São José dos Campos, conforme resolução nº 499/2013 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a partir de 01/07/2013.

CONSIDERANDO o elevado volume de perícias judiciais realizadas no Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos e a necessidade de formação do quadro de peritos para atuar na realização das perícias médicas.

RESOLVE:

Republicar o Edital de Cadastramento nº 3/2011, do E. TRF da 3ª Região, dando amplo conhecimento de seu teor a todos os profissionais da área médica, interessados em efetuar o cadastro junto ao sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG), nos termos que segue:

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 3/2011 – GABP/ASOM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 558, de 22/5/2007, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e a Resolução nº 127, de 15/3/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o pagamento de honorários de advogados dativos, tradutores e intérpretes e peritos, em casos de justiça gratuita, e disciplina os procedimentos relativos ao

cadastro de advogados voluntários e dativos,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento:

Art. 1º A Justiça Federal da 3ª Região (Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, Seção Judiciária do Estado de São Paulo – SJSP, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul – SJMS e Juizados Especiais Federais em São Paulo e em Mato Grosso do Sul – JEF/SP e JEF/MS) aceitará, a qualquer tempo a partir da publicação deste Edital, o cadastramento de profissionais, não pertencentes ao quadro de servidores da Justiça Federal, junto ao sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG).

§ 1º O cadastramento em questão destina-se a pré qualificar profissionais para atuação como advogado voluntário, advogado dativo, assistente social, perito e tradutor e intérprete.

§ 2º Relação com as áreas de atuação dos profissionais está disponível nos sites da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º O arbitramento de honorários dos profissionais far-se-á na forma das Resoluções nº 558/2007, do CJF, e nº 127/2011, do CNJ, e eventuais alterações.

§ 1º O advogado voluntário fará jus, se for o caso, ao recebimento de eventuais honorários de sucumbência.

§ 2º O advogado dativo perceberá, se for o caso, a remuneração fixada em tabela, segundo a complexidade do trabalho, a diligência, o zelo profissional e o tempo de tramitação do processo.

§ 3º Os honorários devidos aos demais profissionais serão estabelecidos pelo magistrado da causa de acordo com os valores fixados em tabela própria e atendendo, quando for o caso, ao grau de especialização do profissional, à complexidade do exame e ao horário e local de sua realização.

Art. 3º São requisitos cumulativos para o cadastramento dos advogados voluntário e dativo, peritos e tradutores e intérpretes:

I – inscrição, mediante preenchimento obrigatório de formulário e mini-currículo disponíveis nos sites do TRF3 (<http://www.trf3.jus.br>), SJSP (<http://www.jfsp.jus.br>), SJMS (<http://www.jfms.jus.br>), JEF/SP (<http://jef.jfsp.jus.br>) e JEF/MS (<http://www.jfms.jus.br/jefms/>);

II – ausência de penalidade disciplinar imposta pela respectiva entidade de classe;

III – concordância com o Termo de Aceite;

IV – declaração, se for o caso, de inexistência de vínculo atual como perito do INSS (os profissionais que já atuaram nessa condição deverão informar o período em que o fizeram);

V – declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com magistrado ou servidor, em conformidade com a Resolução nº 558, de 22/5/2007, do CJF, especificando o juízo da Justiça Federal da 3ª Região em que atua o cônjuge, companheiro ou parente;

VI – declaração de dados de conta bancária para fins de crédito de honorários, se for o caso.

§ 1º Os documentos mencionados nos incisos II a VI, bem como cópia simples acompanhada do original do Documento de Identidade (RG ou RNE), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou no NIT e carteira do competente Conselho de Classe, deverão ser entregues, em até 30 dias da inscrição pela internet, nas Subseções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul ou nas unidades dos JEF/SP e JEF/MS em que o profissional pretenda atuar.

§ 2º Os profissionais que pretendam atuar no JEF deverão, eventualmente, complementar seu cadastro nas unidades dos JEF/SP e JEF/MS.

§ 3º O Termo de Aceite e as declarações encontram-se disponíveis nos sites da 3ª Região.

§ 4º No mini-currículo, mencionado no inciso I, deverá constar a área de especialização do profissional.

§ 5º É facultado à Justiça Federal da 3ª Região promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda, solicitar documentos não mencionados neste Edital.

Art. 4º Haverá obrigatoriedade de vinculação do tradutor à Junta Comercial quando o documento a ser traduzido tiver de ser exibido no exterior.

Art. 5º O cadastramento pelo profissional implica o conhecimento e aceitação das exigências previstas em lei e no presente edital.

Art. 6º Ainda que atendidos todos os requisitos, o cadastramento não vincula a Administração ao credenciamento do profissional ou a sua indicação para atuação.

Art. 7º São obrigações dos advogados voluntário e dativo credenciados agirem com diligência, cumprir os deveres atinentes ao seu ofício previstos na lei e manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 8º São obrigações dos tradutores e intérpretes e peritos credenciados:

I – cumprir os deveres previstos na lei;

II – observar o sigilo devido aos processos que correm em segredo de justiça;

III – observar rigorosamente o dia e horário designado para a realização das perícias ou prestação de serviços de intérprete;

IV – manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas atualizados;

V – no caso de atuação no JEF, consultar, pela internet, a agenda das designações e os documentos que instruem o processo eletrônico;

VI – entregar as traduções/versões e os laudos periciais e/ou complementares no prazo legal ou naquele fixado pelo juízo;

VII – providenciar a imediata devolução dos autos judiciais nas hipóteses de pedido de descredenciamento por parte do perito e ex officio e de inativação temporária;
VIII – apresentar, conforme o caso e visando ao pagamento de honorários, documentos diversos dos mencionados no art. 3º, referentes a impostos e contribuições.

Art. 9º São, ainda, obrigações dos peritos:

I – responder fielmente os quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

II – identificar-se ao periciando e informar os procedimentos técnicos que serão adotados no processo pericial;

III – devolver ao periciando toda a documentação utilizada.

Art. 10 Os advogados voluntários integrarão relação única e periódica fixada por ordem de validação do credenciamento e serão indicados pelo sistema eletrônico.

Art. 11 O advogado dativo será indicado pelo juiz da causa observada, preferencialmente, a ordem de credenciamento no sistema.

§ 1º Não se designará advogado dativo quando houver advogado voluntário cadastrado apto a exercer esse múnus, salvo se o juiz da causa entender que a assistência judiciária da parte não possa ser adequadamente prestada por um dos advogados voluntários, hipótese em que será obrigatória a comunicação à Corregedoria, justificando tal providência, conforme o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Res. 558-CJF.

§ 2º Quando o juiz da causa nomear um advogado dativo que ainda não esteja cadastrado nos termos deste Edital, o profissional deverá providenciar esse cadastro, na forma definida no art. 3º, no prazo máximo de 30 dias da nomeação, sob pena de não recebimento pela sua atuação.

Art. 12 Os peritos, bem como os tradutores e intérpretes, integrarão cadastro único, nas respectivas especialidades e idiomas, e serão designados de acordo com as necessidades da prestação jurisdicional.

Art. 13 Os advogados voluntários e dativos, os tradutores e intérpretes e os peritos poderão ser substituídos no curso do processo por decisão judicial, quando o magistrado entender necessário ao regular andamento da causa.

Art. 14 Os profissionais podem suspender temporariamente o seu credenciamento, por meio do uso da opção “inativar” no sistema eletrônico, evitando futuras designações.

Art. 15 O desligamento definitivo dos profissionais dar-se-á por descredenciamento, com o conseqüente bloqueio no sistema eletrônico, por qualquer das hipóteses abaixo:

I – a pedido do credenciado, mediante requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro ou Diretor de Subseção, com antecedência mínima de 60 dias;

II – descumprimento das obrigações estabelecidas nos arts. 6º e 7º;

III – a pedido do magistrado, quando se verificar inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de quaisquer irregularidades não previstas nos itens anteriores, verificadas por ocasião do exercício da função.

§ 1º O descredenciamento na hipótese do inciso I não desobriga o tradutor e intérprete e o perito de concluírem os trabalhos que houverem iniciado, bem como de responder a quesitos e/ou indagações das autoridades requisitantes nos documentos por ele elaborados.

§ 2º Caberá aos Juízes Federais Diretores dos Foros da SJSP e da SJMS e aos Juízes Federais Diretores das Subseções Judiciárias, no interior, determinarem o descredenciamento dos advogados voluntários e dativos, peritos e tradutores e intérpretes.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 17 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, afixado no lugar público de costume na forma da lei e divulgado nos Conselhos Regionais e nas entidades de classe.

São Paulo, 24 de agosto de 2011.

ROBERTO HADDAD

Presidente

TERMO DE ACEITE

Declaro conhecer e aceitar os termos das Resoluções nºs 541, de 18/1/2007, e 558, de 22/5/2007, ambas do Conselho da Justiça Federal, e nº 127, de 15/3/2011, do Conselho Nacional de Justiça, e suas eventuais alterações, bem como os termos do Edital de Cadastramento nº 3/2011, da Justiça Federal da 3ª Região.

_____ (local e data)

_____ (nome do advogado / perito / tradutor e intérprete)

_____ (número do CPF)

_____ (nome do conselho de classe respectivo e número da inscrição)

INFORMAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA

Desejo, na hipótese de recebimento de honorários, de acordo com o Edital de Cadastramento nº 3/2011, da Justiça Federal da 3ª Região, receber o respectivo crédito na conta _____ (nº, dígito e tipo – se poupança ou conta corrente), agência _____ (número e dígito) do Banco _____ (nome e número do banco).

_____ (local e data)

_____ (nome do advogado / perito / tradutor e intérprete)

(número do CPF)

Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 31/08/2011, Caderno Administrativo, págs. 3, 4 e 5. Publicado em 01/09/2011.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 27/01/2014, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0327672 - Portaria ::

Portaria Nº 0327672, DE 27 DE janeiro DE 2014.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares: CONSIDERANDO os princípios da informalidade e celeridade que norteiam os procedimentos neste Juizado; CONSIDERANDO o procedimento imposto pelas Leis nº 10.259/2001 e 9.099/95, subsidiariamente; CONSIDERANDO a informatização do processamento dos feitos perante este Juizado, sob a forma de autos virtuais eletrônicos; CONSIDERANDO a necessidade de realização de exame pericial médico nos pedidos judiciais de concessão ou restabelecimento dos benefícios de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e amparo assistencial ao deficiente; CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícia sócio-econômica nos pedidos judiciais de concessão ou restabelecimento do benefício de amparo assistencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores lotados na Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição autorizados a agendar o exame médico pericial dentre as especialidades oferecidas por este Juizado, bem como agendar a perícia sócio-econômica, quando necessário.

Art. 2º. A escolha da especialidade médica deverá ser adequada à indicação realizada pelo patrono da causa ou pela parte, em cotejo com a descrição do quadro de incapacidades e com os laudos e relatórios médicos acostados à petição inicial.

Art. 3º Na hipótese de multiplicidade de enfermidades, sem qualquer indicação de predominância pelo patrono da causa ou parte, a especialidade vinculada deverá ser a clínica geral.

Art. 4º A agenda do exame médico pericial em uma determinada especialidade efetivada pela Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição não obsta a realização de outros exames médicos periciais, complementares ou não, condicionados à determinação judicial, após o parecer do primeiro perito designado. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de grande circulação deste Fórum Federal.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro e à MMª Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 27/01/2014, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0326184 - Portaria ::

Portaria Nº 0326184, DE 27 DE janeiro DE 2014.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares: CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001; CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial; CONSIDERANDO os termos dos Art.145, 146, 420 a 439, c/c os Art.134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento nº.3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011; CONSIDERANDO o elevado volume de perícias judiciais realizadas no Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos e a necessidade de padronização dos documentos, visando agilizar os serviços; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os quesitos padronizados do Juízo, a serem respondidos pelos peritos Médicos nos laudos periciais deste Juizado, nas ações de concessão ou restabelecimento dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, conforme segue abaixo:

Quesitos da Perícia Médica:

- 01) O(a) autor(a) é portador de alguma doença ou lesão? Qual(is)? Como chegou a esta conclusão? Qual(is) é (são) o(s) seu(s) sintoma(s)?
- 02) A doença ou lesão é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual é o agente causador?
- 03) No caso de o(a) autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, de acordo com os atestados e exames apresentados, quando esta teve início? Houve progressão ou agravamento dessa doença ou lesão? Em caso positivo, a partir de quando?
- 04) Qual a atividade que o (a) autor (a) declarou exercer anteriormente à sua alegada incapacitação?
- 05) A doença ou lesão mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?
- 06) No caso de o autor(a) ser portador de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para a vida independente, ou seja, necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Se afirmativo, qual(is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão?
- 07) No caso de o autor(a) ser portador de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para o exercício da atividade para o qual ele(a) se achava apto(a) antes de sua incapacitação? Como chegou a esta conclusão?
- 08) Em caso positivo, a incapacidade para o trabalho é total ou parcial. Se parcial, qual a limitação? Como chegou a esta conclusão?
- 09) A incapacidade é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença? Como chegou a esta conclusão?
- 10) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do(a) autor(a)? Como chegou a esta conclusão?
- 11) O autor(a) é susceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a esta conclusão?
- 12) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)?
- 13) A perícia foi acompanhada por assistentes técnicos? De qual parte?

Art. 2º. Aprovar os quesitos padronizados do Juízo, a serem respondidos pelos peritos Médicos e Assistentes Sociais nos laudos periciais médicos e socioeconômicos deste Juizado, nas ações de concessão ou restabelecimento de benefício assistencial ao idoso e ao deficiente, conforme segue abaixo:

Quesitos da Perícia Médica:

- 01) O(a) autor(a) é portador (a) de alguma deficiência natureza física, mental, intelectual ou sensorial? Qual(is)? Como chegou a esta conclusão? Qual(is) é (são) o(s) seu(s) sintoma(s) e como se apresenta (m)?
- 02) A deficiência é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual é o agente causador?
- 03) No caso de o(a) autor(a) ser portador(a) de alguma deficiência, de acordo com os atestados e exames apresentados, quando esta teve início? Houve alguma progressão ou agravamento dessa deficiência? Em caso positivo, a partir de quando?
- 04) A deficiência mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?
- 05) No caso de o autor(a) ser portador de alguma deficiência, ele (a) necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Ainda, possui condições de se autodeterminar ou depende de algum auxílio, acompanhamento, vigilância ou atenção de outra pessoa? Se afirmativo, qual(is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão?
- 06) O autor (a) informa se exerce alguma (s) atividade (s) remunerada (s) ou não? Qual (is)?
- 07) No caso de o (a) autor(a) ser portador (a) de alguma deficiência, ele (a) consegue desenvolver alguma

atividade remunerada? Como chegou a esta conclusão?

08) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)?

09) A perícia foi acompanhada por assistentes técnicos? De qual parte?

Quesitos da Perícia Social:

1) O(a) autor(a) mora sozinho(a) ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhado(a), discriminar nome, idade (data de nascimento), estado civil e grau de parentesco dos demais.

2) O(a) autor(a) exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte ou vale-alimentação? Possui carteira assinada? Já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)?

3) As pessoas que residem com o(a) autor(a) exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar: a) a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, incluindo vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso; b) se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir); c) se alguma dessas pessoas recebe benefício previdenciário ou assistencial (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)? Em caso positivo, especificar a natureza e o valor.

4) O(a) autor(a) possui filho(s)? Em caso positivo, especificar: nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência de cada um e indagar se prestam algum auxílio à autora, indicando, em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.

5) O(a) autor(a) refere ser portador(a) de alguma deficiência ou moléstia? Em caso positivo, qual? Em se tratando de moléstias de sintomas físicos aparentes, descrevê-los.

6) A residência em que mora o(a) autor(a) é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação?

7) Descrever pormenorizadamente a residência onde mora o(a) autor(a) (tipo de material, estado de conservação, quantidade de cômodos, móveis que guarnecem etc.), bem como se possui algum veículo (carro, moto, bicicleta, etc.)

8) Informar-se discretamente com vizinhos sobre efetivo estado de penúria e necessidade do(a) autor(a), relatando as informações conseguidas.

9) Outras informações que o assistente social julgar necessárias e pertinentes.

Art. 3º. Aprovar os quesitos padronizados do Juízo, a serem respondidos pelos peritos Médicos nos laudos periciais deste Juizado, nas ações de concessão ou restabelecimento do benefício de auxílio-acidente, conforme segue abaixo:

Quesitos da Perícia Médica:

01) O(a) autor(a) é portador de alguma seqüela proveniente de acidente? Qual(is)? Como chegou a esta conclusão?

02) Em caso de resposta positiva ao quesito 1, o acidente que ocasionou a seqüela foi “acidente de trabalho” ou “acidente de qualquer natureza”? Quando ocorreu tal acidente?

03) Qual a atividade que o autor declarou exercer anteriormente à alegada redução da incapacidade?

04) A seqüela mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?

05) No caso do autor(a) ser portador de alguma seqüela, esta implicou na redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia? Como chegou a esta conclusão?

06) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando ocorreu a consolidação das lesões decorrentes do acidente? Como chegou a esta conclusão?

07) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)?

08) A perícia foi acompanhada por assistentes técnicos? De qual parte?

Art. 4º. Comuniquem-se aos peritos médicos e assistentes sociais deste Juizado para observância da presente Portaria nas perícias médicas e sócioeconômicas realizadas a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 5º. A cópia da presente Portaria deverá ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, à Diretoria do Foro, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 27/01/2014, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

:: SEI / TRF3 - 0327392 - Portaria ::

Portaria Nº 0327392, DE 27 DE janeiro DE 2014.

O Dr. **Guilherme Andrade Lucci**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** que, pelo Ofício nº 04/2013, de 20/12/2013, o servidor SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES, RF 2112, foi dispensado do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ 03, a partir de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que, pelo mesmo ofício, a servidora VANDA DOS SANTOS foi indicada para ocupar o referido cargo em comissão, a partir da mesma data, cujo procedimento ainda não foi concluído;

RESOLVE:

Designar, em substituição, a servidora VANDA DOS SANTOS, bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF 2574, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ 03, deste Juizado, a partir de 27 de janeiro de 2014, até a publicação de sua designação.

Bragança Paulista, 27 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, Juiz Federal Substituto, em 27/01/2014, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

:: SEI / TRF3 - 0321845 - Portaria ::

Portaria Nº 0321845, DE 22 DE janeiro DE 2014.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento das ações cíveis e das execuções de qualquer espécie da Justiça Federal da 3ª Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no âmbito do Juizado Especial Federal de Araçatuba, exceto se houver determinação em sentido contrário da parte do magistrado que estiver atuando em feitos específicos, a adoção do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, devendo o Diretor de Secretaria e os servidores por ele autorizados praticar de ofício os atos previstos no Manual que dispensem a intervenção do Juiz Presidente, sem prejuízo de sua posterior revisão.

Art. 2º Delegar ao Diretor de Secretaria e aos servidores por ele autorizados a prática dos atos de natureza meramente ordinatória e sem caráter decisório a seguir discriminados, independentemente de despacho:

I - Intimar a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial:

- a) Emende a inicial, juntando as cópias dos documentos previstos no art. 27 do Manual de Padronização, devendo-se discriminar o documento faltante;
- b) Esclareça divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem e, se for o caso, junte cópias dos documentos eventualmente regularizados;
- c) Nos casos em que o representante da parte absolutamente incapaz tenha juntado procuração passada em nome próprio, para que a substitua por outra, em nome da parte;
- d) Apresente cópias legíveis dos documentos que juntou;
- II – Tratando-se de parte não representada por advogado, pesquisar nos sistemas informatizados e na rede mundial de computadores, quando disponível, os andamentos, fases e eventuais decisões prolatadas nos processos apontados na prevenção automática, juntando aos autos virtuais os documentos obtidos e, não sendo possível esclarecer a natureza e o andamento daquelas ações, solicitar dos respectivos Juízos as certidões e cópias das peças processuais necessárias à análise da prevenção indicada.
- II-A – Tratando-se de parte representada por advogado e não sendo possível afastar, de plano, a prevenção apontada automaticamente pelo sistema de distribuição, intimá-la para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos cópia da inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias, se houver (medida cautelar ou antecipação de tutela deferida, sentença, acórdão, etc.), e explicar em que a ação distribuída difere daquela anteriormente ajuizada, informando a relação de dependência entre elas eventualmente capaz de gerar prevenção do juízo anterior.
- III - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e agendar perícias, observando, quanto àquelas, o prazo necessário a fim de não frustrar eventual audiência previamente designada no Juízo Deprecante.
- IV - Redesignar, por uma única vez, perícias médicas e sociais previamente agendadas, dando ciência ao magistrado se houver substituição do perito, quando:
- a) Houver requerimento justificado do perito designado;
- b) A perícia médica não tenha sido realizada pela impossibilidade de se identificar de forma inequívoca o periciando, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão da prova;
- V - Cancelar perícias ou audiências anteriormente designadas, em caso de constatação da necessidade de regularizar o feito;
- VI - Dar ciência ao INSS acerca das perícias médicas e sociais agendadas;
- VII - Abrir vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre os laudos periciais juntados;
- VIII - Intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de 10 (dez) dias;
- XIX - Requisitar cópia de procedimentos administrativos úteis ou necessários à resolução da causa, exceto se estiverem sob sigilo ou em regime de publicidade restrita;
- X - Intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sob pena de extinção;
- XI - Dar vista às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando juntada carta precatória, cumprida ou não cumprida, ou documentos requisitados pelo Juízo, ou ainda da certidão de decurso de prazo;
- XIII - Intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca de extratos, termo de adesão ou qualquer outro documento apresentado pela Caixa Econômica Federal com a finalidade caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito alegado na petição inicial;
- XIV - Quando necessário em vista da exiguidade de tempo, mormente nos casos de alteração ou cancelamento de audiências e perícias designadas, intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio expedito, certificando-se nos autos, nos termos do Enunciado Fonajef nº 73;
- XV - Remeter os autos ao Setor de Cálculos do Juizado sempre que necessário, ou quando houver dúvida quanto ao valor do proveito econômico pretendido nas ações em que se pedem prestações de trato continuado, para aferição do efetivo valor da causa, nos termos do art. 71 do Manual de Padronização;
- XVI - Dar vista às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifestem acerca de cálculos anexados aos autos, inclusive de liquidação do julgado;
- XVII - Ocorrendo a frustração de comunicação processual, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados e sistemas informatizados mantidos por órgãos e entidades públicas, e expedir nova comunicação, ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias;
- XVIII - Solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, se decorridos mais de 30 (trinta) dias do prazo fixado ou a cada 3 (três) meses;
- XIX - Prestar informações ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de carta precatória, dando ciência ao magistrado nos casos em que o prazo estipulado tenha sido ultrapassado em mais de 30 (trinta) dias;
- XX - Dar ciência às partes do retorno dos autos da instância superior e:
- a) Nas ações previdenciárias ou assistenciais em que for concedida, revogada ou modificada medida cautelar ou antecipação de tutela pela instância recursal, oficiar à AADJ;

b) Intimar o INSS para apresentar os cálculos de liquidação, nos casos em que houver essa determinação;

c) Remeter os autos eletrônicos ao Setor de Cálculos quando for necessário liquidar ou atualizar o valor da condenação;

d) Nos casos em que o prosseguimento do feito depender de impulso das partes, intimá-las para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeiram o que entenderem de direito;

XXI - Nas ações transitadas em julgado em que for concedido benefício previdenciário ou assistencial, nas quais não tenha sido deferida medida cautelar ou antecipação de tutela anteriormente, oficiar à EADJ para a respectiva implantação;

XXII - Nas ações previdenciárias ou assistenciais em que a instância recursal revogar ou modificar medida cautelar ou antecipação de tutela, oficiar à AADJ;

XXIII - Verificando existir divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento, entre os dados registrados do cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, intimar a parte para proceder à respectiva regularização, no prazo de 20 (vinte) dias;

XXIV - Havendo requerimento de destaque de honorários contratuais sem a juntada do respectivo contrato, intimar o advogado para fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição da requisição de pagamento sem o destaque pleiteado;

XXV - Nas ações previdenciárias e assistenciais, havendo requerimento, destacar na requisição de pagamento os honorários contratuais, desde que estejam previstos dentro dos limites estabelecidos pela tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), após expedição de mandado de intimação da parte autora acerca do destaque dos honorários contratuais, devendo constar expressamente no mandado que a ausência de manifestação no prazo de cinco dias acarretará o referido destaque de honorários do total devido, encaminhando-se cópia do contrato apresentado.

XXVI - Cientificar o interessado acerca do ofício requisitório expedido;

XXVII - Intimar o interessado acerca do depósito efetuado nos autos, advertindo-o de que deverá dirigir-se pessoalmente à instituição financeira depositária a fim de realizar o levantamento, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de bloqueio;

XXVIII - Acaso não conste informação nos autos acerca do levantamento dos valores depositados em função da expedição de requisição de pagamento, após 120 (cento e vinte) dias da intimação da parte para fazê-lo, intimar a instituição financeira e o beneficiário para que confirmem o levantamento;

XXIX - Agendar para o primeiro dia subsequente a publicação dos termos de despachos, decisões e sentenças que, por erro ou falha do sistema, não tenham sido regularmente publicadas;

XXX - Retificar a autuação quando a divergência decorrer de equívoco no cadastramento, certificando nos autos;

XXXI - Certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

XXXII - Cancelar as comunicações processuais expedidas eletronicamente nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo;

XXXIII - Intimar a parte contrária para se manifestar sobre requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida;

XXXIV - Intimar a parte contrária para apresentar resposta ao recurso apresentado, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/1995;

XXXV – Intimar a parte para apresentar declaração de hipossuficiência, sob pena do indeferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

XXXVI - Intimar a parte para apresentar „comunicação de decisão emitida pelo INSS, ou outro documento que comprove o indeferimento do benefício pleiteado judicialmente, no prazo de sessenta dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

XXXVII – Intimar a parte autora para que informe o valor da causa, se ausente, no prazo de 10 (dez) dia, sob pena de indeferimento da inicial.

Art. 3º Todos os atos ordinatórios deverão ser certificados nos autos e se reportar à presente portaria ou ao Manual de Padronização, nos seguintes termos:

Art. 4º Contestado pelas partes ou pelo Ministério Público Federal o ato ordinatório expedido, ou pedida a retificação, a sua confirmação, revisão ou cancelamento deverá ser submetida a despacho do Juiz Presidente ou do magistrado que estiver atuando no feito, conforme o caso.

Art. 5º A presente delegação de competência não abrange o cancelamento de atos praticados no processo, os quais dependerão de prévio despacho do Juiz Presidente ou do magistrado, exceto os cancelamentos expressamente autorizados no Manual de Padronização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Publicada, encaminhe-se cópia acompanhada da certidão de publicação, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**

Substituto, em 24/01/2014, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0327613 - Intimacao ::

Intimação

Fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a) **INTIMADO(A)** a devolver os autos do(s) processo(s) retirados em carga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista que excedido o prazo da carga, bem como a proximidade da Inspeção Geral Ordinária marcada neste Juízo:

DRª SILVIA REGINA ALVES – OAB/SP 129007

Processo: 0059426-26.2005.403.6182 (número antigo: 2005.61.82.059426-9)

EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSS/FAZENDA

EXECUTADO: PROCARGO LOGISTIC,S LTDA e outros

ADVOGADO: SP129007 - SILVIA REGINA

5ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS – SÃO PAULO/SP

Tel.: (11) 2172-3625 / (11) 2172-3605

E-mail: exfiscal_vara05_sec@jfsp.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Cardogna de Souza, Diretora de Secretaria**, em 27/01/2014, às 17:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 2572B54F7EE431D

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

:: SEI / TRF3 - 0327144 - Portaria ::

Portaria Nº 0327144, DE 27 DE janeiro DE 2014.

Dispõe sobre a escala de plantão judiciário semanal no período de 03 a 09/02/2014

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal, Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n.º 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de plantão judiciário semanal para os magistrados desta Subseção Judiciária, conforme segue:

I – Plantão Judiciário Semanal:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
03/02 a 09/02/2014	2ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

Art. 2.º Informar, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150 ou 99696-0471, *fac simile* (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º Caberá ao(a) Magistrado(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 27/01/2014, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0327156 - Aviso ::

Aviso

Portaria disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em ____/____/____, Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Lei n. 11.419/2006.

Assinatura/RF: _____

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção judiciária do Estado de São Paulo

Diretoria da 19ª Subseção Judiciária – Guarulhos/SP

AVISO 03 / 2014 – J.D – FÓRUM DE GUARULHOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

AVISA e torna público que:

I - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

GUILHERME ROMAN BORGES	24/01/2014 A 31/01/2014	6ª VARA
-------------------------------	--------------------------------	----------------

II – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução N° 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado

Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB-Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos – DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 21 de janeiro de 2014

MASSIMO PALAZZOLO

JUIZ FEDERAL

DIRETOR DA SUBSEÇÃO DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Lestinge Júnior, Diretor do NUAR - Guarulhos**, em 27/01/2014, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

:: SEI / TRF3 - 0326264 - Portaria ::

Portaria Nº 0326264, DE 27 DE janeiro DE 2014.

O Doutor Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandado da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de fevereiro de 2014, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Sonia R. F. da Silva (sábado)	16	Cesar G. da Silva (domingo)
02	Sonia R. F. da Silva (domingo)	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Marco A. C. Araujo (segunda)	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Graciana Lourenço (terça)	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Cassiane G. S. Queiroz (quarta)	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Denise de A. S. Villa (sabado)
08	Cassiane G. S. Queiroz (sábado)	23	Denise de A. S. Villa (domingo)
09	Cassiane G. S. Queiroz(domingo)	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva

11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	***** *****
15	Cesar G. da Silva (sábado)	30	***** *****
*	***** *****	31	***** *****

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 27/01/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0327749 - Portaria ::

Portaria Nº 0327749, DE 27 DE janeiro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL NEWTON JOSÉ FALCÃO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012-DF, de 26.06.2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional para os Fóruns da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP e Andradina/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	VARA DE SOBREAVISO	JUIZ PLANTONISTA
31.01.2014 a 07.02.2014	5ª Vara de Presidente Prudente	1ª Vara de Andradina	LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia e será realizado nos seguintes locais:

a) Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do

Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - telefone (18) 3355-3900.

b) Fórum Desembargador Federal Sinval Antunes de Souza em Andradina/SP - 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Santa Terezinha, 787 – Centro - telefone (18) 3702-3500.

III – ESTABELECE que a Vara plantonista e a Vara de sobreaviso indiquem, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente (pprudente_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Diretor da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em exercício**, em 27/01/2014, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0326981 - Portaria ::

Portaria Nº 0326981, DE 27 DE janeiro DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

O Dr. Peter de Paula Pires, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de Ribeirão Preto, Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.:

Considerando que o servidor Anderson Fabbri Vieira, RF 1571, Diretor de Secretaria – CJ3 – encontra-se afastado de suas funções no período de 20 a 31/01/2014 por motivo de férias,

RESOLVE:

INDICAR o servidor Alessandro Henrique Martins, RF 3475, para substituí-lo no período acima referido.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0327107 - Portaria ::

Portaria Nº 0327107, DE 27 DE janeiro DE 2014.

SEQUENCIA Nº 01/2014

O DR. PETER DE PAULA PIRES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal, Resolve **DESIGNAR** substituto(a/s) para função(ões) comissionada(s), na forma e pelas razões abaixo descritas: Ocupante da Função Período Substituto(a/s)

Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 Diretor de Secretaria	Dia 13.01.2014 (férias – 1ª parcela, exercícios 2014/2015, interrompidas a partir de 14.01.14)	Tamara Cristina de Carvalho RF 3509
Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	Dia 07.01.2014 (férias – 1ª parcela, exercícios 2014/2015, interrompidas a partir de 08.01.14)	Carlos Andrade de Oliveira Júnior RF 6173
Reginaldo de Souza Coelho – RF 7071 Supervisor Processam MS e Medidas Cautelares	De 21.01 a 24.01.2014 (compensação de serviço eleitoral)	Maira Lise Brito Lemos Taveira RF 7187
Ana Rosa de A. Barbosa da Silveira – RF 5364 Supervisora da Seção de Processamentos Diversos	De 27.01 a 05.02.2014 (férias – 1ª parcela, exercícios 2014/2015)	Maira Lise Brito Lemos Taveira RF 7187

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0327234 - Portaria ::

Portaria Nº 0327234, DE 27 DE janeiro DE 2014.

SEQUENCIA Nº 02/2014

O DR. PETER DE PAULA PIRES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 22, de 29 de agosto de 2013, referente à Escala de Férias (anos de fruição: 2014/2015) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** da servidora abaixo, na forma ali descrita:

Servidora	Férias – exercícios 2014/2015
Jaqueline Gonçalves Baldan Fiorin – RF 6903 (2ª parcela – exercícios aquisitivos: 2012/2013)	De: 11.02.2014 a 28.02.2014 Para: fruição oportuna

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0327292 - Portaria ::

Portaria Nº 0327292, DE 27 DE janeiro DE 2014.

SEQUENCIA Nº 03/2014

O DR. PETER DE PAULA PIRES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 31 de janeiro de 2014 e 07 de fevereiro do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias escalados:

• **dias 1º e 02.02.2014** : **ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO RF 1860**

TAMARA CRISTINA DE CARVALHO RF 3509

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0326954 - Portaria ::

Portaria Nº 0326954, DE 27 DE janeiro DE 2014.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente

O **Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Santos em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		VARA	JUIZ
Das 19h de:	Até às 9h de:		
31/01/2014	07/02/2014	4ª	Dr. ARNALDO DORDETTI JUNIOR

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 27/01/2014, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0317355 - Portaria ::

Portaria Nº 0317355, DE 20 DE janeiro DE 2014.

O DOUTOR ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Juiz Federal Corregedora da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE :

1- INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir do dia 17.01.2014, o período de férias do servidor VALMIR LUIS PERAINO, RF 6188, anteriormente marcado para 07/01/2014 a 05/02/2014 (30 dias), ficando redesignados os períodos restantes para gozo em 22/04/2014 a 01/05/2014 (10 dias) e 28/10/2014 a 06/11/2014 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 23/01/2014, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIARIA

:: SEI / TRF3 - 0325401 - Portaria ::

Portaria Nº 0325401, DE 24 DE janeiro DE 2014.

A Doutora **ELIANA RITA RESENDE MAIA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA na titularidade da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** as férias da servidora **ROSIMEIRE MARIA DA SILVA**, RF 2944, marcadas para o período de 05/03/2014 a 14/03/2014,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da referida servidora, para o período de 01/12/2014 a 10/12/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Resende Maia, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA PREVIDENCIARIA

:: SEI / TRF3 - 0328602 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002981-45.2014.4.03.8001

Documento nº 0328602

Considerando a proximidade da **Inspeção Geral Ordinária** na Secretaria da 7ª Vara Previdenciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária, designada para o período de 10 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2014, nos termos da Portaria 01/2014, que determina que sejam recolhidos todos os processos em carga com advogados das partes. Considerando que os processos abaixo relacionados no Anexo abaixo ainda estão em carga com os advogados das partes.

Solicito a devolução dos referidos processos pelos advogados das partes autoras, **no prazo de 03 dias**, sob pena de busca e apreensão dos mesmos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014
Mariana Cannavan Giannini
Diretora de Secretaria em exercício
R.F. 5391

ANEXO

PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO	CARGA ADVOGADO
0000994-79.2003.403.6183	SUZANA DOMINGUES DE FARIAS SANTOS	SP145862 MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO	22.01.2014
0003569-26.2004.403.6183	JOAO CARBONE	SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO MANZOLI	24.01.2014
0002188-46.2005.403.6183	MARCIA ALVES DA CRUZ DE SOUZA e outros	SP059291 - WALTHENO SIMOES	09.10.2013
0004471-42.2005.403.6183	GILDO PINTO DE OLIVEIRA	SP036362 - LEOPOLDINA DE LURDES XAVIER	24.01.2013
0002609-02.2006.403.6183	CLAUDINO VENTURINI	SP166258 - ROSANGELA MIRIS MORA BERCHIELLI	15.01.2014
0024473-96.2007.403.6301	GERALDO ONORIO SILVEIRA	SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO	02.12.2013
0009337-88.2008.403.6183	PAULO DE CHICO	SP180830 - AILTON BACON	23.01.2014
0003101-18.2011.403.61.83	JOSE CARLOS ESTANIZIO e outros	SP018454 - ANIS SLEIMAN	09.01.2014
0008069-23.2013.403.6183	VACIR CAMARGO	SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO	13.01.2014
0010616-36.2013.403.6183	MAURO CORTESINI	SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI	14.01.2014
0011675-59.2013.403.6183	SUZANA DOMINGUES DE FARIAS SANTOS	SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO e outro	22.01.2014

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cannavan Giannini, Diretora de Secretaria, em exercício**, em 28/01/2014, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

:: SEI / TRF3 - 0327036 - Portaria ::

Portaria Nº 0327036, DE 27 DE janeiro DE 2014.

O DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. Juiz Federal Substituto, Diretor em exercício do Fórum da 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** as férias do servidor SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES, RF. 2112, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Bragança Paulista – NUAR – FC-6, 1ª parcela, exercício 2014, no período de 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SAULO ANANIAS DE SOUZA, RF. 832, técnico judiciário, lotado no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, para substituir o servidor SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES, RF. 2112, no período de suas férias, acima mencionado.

Bragança Paulista, 27 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal Substituto**, em 27/01/2014, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

:: SEI / TRF3 - 0327281 - Portaria ::

Portaria Nº 0327281, DE 27 DE janeiro DE 2014.

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMª. JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE TAUBATÉ, 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

C O N S I D E R A N D O a necessidade de adequar a escala de férias deste Juízo:

RESOLVE:

1 –Alterar a Portaria de n.º 12/2013 deste Juízo Federal, para modificar o período de férias da servidora Carolina Goulart Crvalho – RF4339, por absoluta necessidade de serviço, da seguinte forma:

a) Períodos a serem alterados:

1a.Parcela: 05 a 14/03/2014

2ª Parcela: 06 a 25/10/2014

b) Períodos atuais:

1a.Parcela: 29/07/2014 a 08/08/2014

2a.Parcela: 06 a 24/10/2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 27/01/2014, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

:: SEI / TRF3 - 0328220 - Portaria ::

Portaria Nº 0328220, DE 28 DE janeiro DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 003/2014

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço o seguinte período de férias do servidor:

- **ARIOVALDO VIANA, técnico judiciário, RF 2321**, da seguinte forma:

* período anteriormente marcado para 10/03/2014 a 08/04/2014, **deverá ser gozado de 06/03/2014 a 04/04/2014.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 27 de janeiro de 2014.

OSIAS ALVES PENHA

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal Substituto**, em 28/01/2014, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0258595 - Portaria ::

Portaria Nº 0258595, DE 11 DE dezembro DE 2013.

O Dr. **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, MMº. Juiz Federal Diretor em exercício da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INCLUIR NA ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2014 dos servidores lotados no NUCLEO DE APOIO REGIONAL DE JUNDIAI – NUAR, a servidora abaixo identificada:

3599 SILENE ALVES DE ALENCAR

1ª Parcela: 07/04/2014 a 16/04/2014

2ª Parcela: 18/08/2014 a 27/08/2014

3ª Parcela: 10/11/2014 a 19/11/2014

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 11/12/2013, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1AE98FD0E236841D

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

:: SEI / TRF3 - 0323635 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000138-07.2014.4.03.8002

Documento nº 0323635

Diante das informações DFORMS 0323248, defiro os pedidos, a fim de determinar que seja pago à magistrada IVANA BARBA PACHECO ajuda de custo no valor de uma remuneração, com base na remuneração do mês de JANEIRO/2014, bem como indenização por excesso de bagagem, no valor de R\$ 58,08 (cinquenta e oito reais e oito centavos), referente ao transporte de bens pessoais na mudança de seu domicílio, com fundamento nos arts. 96, *caput*, 98, *caput* e inciso I e §§2º e 6º do art. 96, todos da Resolução 04/2008 CJF c/c o art. 1º, III e art. 4º, parágrafo único, do Decreto n. 4004/2001 e no §5º do art. 23 e art. 24, II, da Lei n. 8666/93.

Publique-se e dê-se ciência.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 24/01/2014, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0326889 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000204-84.2014.4.03.8002

Documento nº 0326889

Diante das informações, DEFIRO o pedido da magistrada GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de uma remuneração, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (DEZEMBRO/2013), quando se deu a efetiva mudança de domicílio/deslocamento, nos termos do artigo 65, I, da LC 35/79, e dos artigos 96, 97, parágrafo único, 98, I, todos da Resolução nº 4/2008-CJF.

Publique-se. Dê-se ciência.

Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento para o devido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/01/2014, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0318990 - Portaria ::

Portaria Nº 0318990, DE 21 DE janeiro DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - REVOGAR o inteiro teor da Portaria nº 0257905, de 10 de dezembro de 2013.

II - DESIGNAR a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL**, RF 1150, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (FC-06), em virtude de licença-médica no dia **29.11.2013 (01d)**;

III - DESIGNAR a servidora **YARA BIANCA BELLUCCI**, RF 4864, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **RONY LAUDSON GUTERRES**, RF 1480, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção Financeira (FC-5), que esteve compensado horas trabalhadas no recesso forense de **2012/2013**, no dia **29.11.2013 (01d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/01/2014, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0284061 - Portaria ::

Portaria Nº 0284061, DE 20 DE dezembro DE 2013.

O Doutor **RENATO TONIASSO**, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os agentes titulares e substitutos e responsáveis na Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, no exercício de 2014:

Ordenador de despesa por delegação de competência:

Titular- Mauro de Oliveira Cavalcante

Substituto - José Carlos Ferreira do Amaral

Responsável pela. Conformidade do Registro de Gestão

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Substituto – Antônio Carlos Gonçalves

Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária

Titular - José Carlos Ferreira do Amaral

Substituto - Eudes Arruda Porto de Figueiredo

Responsável pelos Atos de Gestão Financeira

Titular - Rony Laudson Gutterrez

Substituto - Eudes Arruda Porto de Figueiredo

Responsável Técnico - Engenharia:

Titular - Frank Rogers Pereira

Responsável pela Biblioteca:

Titular - Camila Rufino Malgarejo

Substituto - Aldo Cristiano

Responsável pelo Arquivo:

Titular - João Jerônimo Veiga

Substituto - Cleomir Barbosa Froes

Responsável pelo Almoxarifado - Bens de Estoque:

Titular - Paulo Sérgio Miranda Martins

Substituto - Luiz Fernando Bruno

Gestor de Licitações:

Titular - Cristiane Pereira dos Santos

Substituto – Marinalva Wassouf Candea de Freitas

Responsável pela Gestão do Patrimônio - Bens Móveis

Titular - Paulo Sérgio Miranda Martins

Substituto - Luiz Fernando Bruno

Responsável por Material Farmacêutico:

Titular - Emmanuel Pereira das Neves Neto

Substituto - Luiz de Oliveira da Silva

Responsável pela Auditoria Interna:

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Gestor de Transportes:

Titular – Igor Tobias Mariano

Substituto – Valdecir Pereira da Silva

Responsável pelo Material Odontológico:

Titular - Cristina Loíácomo

Substituto - Luiz de Oliveira da Silva

Responsável pelo Gestor de Pessoal:

Titular – Adriana Barros Verruck

Substituto – Heleno de Oliveira Brito

Responsável pela Gestão de Patrimônio - Bens Imóveis:

Titular – Antônio Carlos Gonçalves

Substituto – Osny Magalhães Pereira

Responsável por Mercadorias e Bens Apreendidos:

Titular - João Jerônimo Veiga

Substituto - Carlos Izidoro Ferreira

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 23/12/2013, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323914 - Portaria ::

Portaria Nº 0323914, DE 23 DE janeiro DE 2014.

Trata da designação de Juizes(as) Federais Distribuidores(as), DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

O DR. RENATO TONIASSO, MM. Juiz Federal, Diretor do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE :

A rt. 1º. DESIGNAR como Juizes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014**, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o

respectivo período:

Período	Juiz(a) Distribuidor(a)
01/02/2014 a 14/02/2014	Dr. Odilon de Oliveira, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande;
15/02/2014 a 28/02/2014	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/01/2014, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323986 - Portaria ::

Portaria Nº 0323986, DE 23 DE janeiro DE 2014.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, depois das 18h, no primeiro dia útil, em regra, da segunda-feira até as 08h do último dia útil, em regra, sexta-feira, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

O DR. RENATO TONIASSO, MM. Juiz Federal, Diretor do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento das atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, durante a semana, depois das 18h do primeiro dia útil, segunda-feira, até as 08h do último dia útil, sexta-feira, e nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juízes(as) Plantonistas
03/02/2014 a 07/02/2014 até as 8h	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande;
10/02/2014 a 14/02/2014 até as 8h	Drª. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
17/02/2014 a 21/02/2014 até as 8h	Drª. Giovana Aparecida Lima Maia, MMª. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Campo Grande;
24/02/2014 a 28/02/2014 até as 8h	Dr. Jean Marcos Ferreira, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande.

Art. 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o

assinalado período, do dia 1º de fevereiro, a partir das 08h, ao dia 15 de fevereiro, até as 09h, a 5ª Vara Federal, e do dia 15 de fevereiro, a partir das 09h, ao dia 1º de março, até as 09h, a 6ª Vara Federal, com os (as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

Art. 3º. Caberá ao(à) Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Diretoria do Foro, com a brevidade possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

A rt. 4º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande e Subseções vinculadas encontram-se registradas na Portaria do Plantão Regional do respectivo período, que deverá ser observada pelos(as) servidores(as) plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/01/2014, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323995 - Portaria ::

Portaria Nº 0323995, DE 23 DE janeiro DE 2014.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

O **DR. RENATO TONIASSO**, MM. Juiz Federal, Diretor do FORO da SJMS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Primeira Regional, Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário regular de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a escala do plantão judiciário da **Primeira Unidade Administrativa Regional da SJMS**, para o período do **mês de fevereiro de 2014**;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade, que compreende as Subseções Judiciárias de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
31/01/2014 a 03/02/2014	Drª. Gabriela Azevedo Campos Sales , MMª. Juíza Federal 1ª Vara Federal de Corumbá;
07/02/2014 a 10/02/2014	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande;

14/02/2014 a 17/02/2014	Dr. Roberto Polini, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Três Lagoas.
21/02/2014 a 24/02/2014	Drª Giovana Aparecida Lima Maia, MMª. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Campo Grande;
28/02/2014 a 03/03/2014	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande.

Art. 3º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da SJMS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 4º. ESCLARECER que cada um dos magistrados indicados no artigo 1º responderá, **presencialmente**, pelo Plantão Judiciário, nas suas respectivas Subseções Judiciárias, ou seja, respectivamente em Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas (MS).

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 1º de fevereiro, a partir das 08h, ao dia 15 de fevereiro, até as 09h, a 5ª Vara Federal, e do dia 15 de fevereiro, a partir das 09h, ao dia 1º de março, até às 09h, a 6ª Vara Federal, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

Parágrafo único. A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

Art. 6º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

Art. 7º. O plantão será cumprido, presencialmente, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

I - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

II - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

III - na sede da 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, localizada na **Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá (MS)**;

IV - na sede da 7ª Subseção Judiciária, Coxim, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

Art. 8º. Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no *caput*, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

I - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico **plantaocampogrande@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5511**;

II - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, via fax-símile, no telefone **(67) 3521-6365**, pelo correio eletrônico **plantaotreslagoas@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9141-8113**;

III - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, via fax-símile, pelo telefone **(67) 3232-1141**, pelo correio eletrônico **plantaocorumba@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8132**;

IV - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via fax-símile, no telefone **(67) 3291-4018**, pelo correio eletrônico **plantaocoxim@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5520**;

Parágrafo único. A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 9º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 10. O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, ou seja, **pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções**.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/01/2014, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da

4A VARA DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0327100 - Portaria ::

Portaria Nº 0327100, DE 27 DE janeiro DE 2014.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item III da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

R E S O L V E :

I – INTERROMPER, a partir de **28/01/2014**, as férias da servidora **LIGIA TOMA**, anteriormente marcadas para 27/01/2014 a 05/02/2014 (1ª etapa), para gozo do período restantes em **18/02/2014 a 26/02/2014**.

II – DESIGNAR a servidora **CLADES ROLLWAGEN**, para substituir a servidora **LIGIA TOMA**, no período de **18/02/2014 a 26/02/2014**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juíza Federal**, em 27/01/2014, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0325792 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 003/2014

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnico Judiciário, RF 3383, possui saldo de 6 (seis) dias de férias (**referentes à 3ª parcela de 2013**), conforme Portaria nº 52/2013 deste juízo;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

R E S O L V E :

I – AUTORIZAR o gozo do saldo remanescente de 6 (seis) dias de férias pela referida servidora no período de **24.02 a 01.03.2014**.

II - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 24 de janeiro de 2014.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 24/01/2014, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0325755 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 002/2014

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item III da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO que a servidora **IDENIR DE PAULA**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, RF 1145, possui férias marcadas para o período de 20 a 29.01.2014;

CONSIDERANDO, por último, a necessidade do serviço,

R E S O L V E :

I – INTERROMPER a partir do dia 21.01.2014 as férias da servidora **IDENIR DE PAULA**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, RF 1145, relativas ao período **de 21/01 a 29/01/2014**, ficando o saldo de 09 (nove) dias para ser gozado **no período de 05/03 a 13/03/2014**.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 21 de janeiro de 2014.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 24/01/2014, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

:: SEI / TRF3 - 0327710 - Portaria ::

Portaria Nº 0327710, DE 27 DE janeiro DE 2014.

PORTARIA Nº 003/2014 – DSUJ

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, **Dr. LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28/07/2009, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo

relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
01/02 a 07/02/2014	Fernanda Curce Nassar , RF 7365 - Analista Judiciário.
08/02 a 14/02/2014	Rosane Pinheiro Dias , RF 6833 - Analista Judiciário
15/02 a 18/02/2014	Danilo César Maffei , RF 7118 - Técnico Judiciário
19/02 a 28/02/2014	Ovídia Maria da Silva , RF 6927 - Técnica Judiciário.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1465, (67) 3431-1608 e celular (67) 9142-5341.

III - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

IV – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 27/01/2014, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ponta Porã/MS, 27 de janeiro de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0327155 - Portaria ::

Portaria Nº 0327155, DE 27 DE janeiro DE 2014.

PORTARIA Nº 013/2014-DSUJ/DOURADOS

DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no mês de **FEVEREIRO DE 2014**.

O Doutor **CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h).

RESOLVE :

Art . 1º. INDICAR, como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, AOS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, os magistrados abaixo relacionados, **os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
---------	------------------

07.02.2014 a 09.02.2014	Dra. Ivana Barba Pacheco, MM ^a . Juíza Federal da 2 ^a Vara Federal de Dourados/MS;
14.02.2014 a 16.02.2014	Dra. Adriana Freisleben de Zanetti, MM ^a . Juíza Federal da 1 ^a Vara Federal de Dourados/MS;
21.02.2014 a 23.02.2014	Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados/MS;
28.02.2014 a 05.03.2014	Dr. Ronaldo José da Silva, Juiz Federal da 1 ^a Vara Federal de Navirai/MS;

Parágrafo 1º. Esclarecer que o magistrado plantonista responderá **simultaneamente** pelas jurisdições das Subseções Judiciárias da Unidade Regional de Dourados, na Subseção de sua lotação, no horário e locais estabelecidos no Art. 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais.

Parágrafo 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

Art. 2º. DETERMINAR que permaneça de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
31.01.2014 a 01.02/2014	1 ^a	Eliane Freitas de Alencar Rodrigues, RF 2837;
02.02.2014 a 07.02/2014	1 ^a	João Aquino de Souza Filho, RF 5806;
07.02.2014 a 14.02/2014	JEF	Thiago Dias de Queiroz, RF 7385;
14.02.2014 a 21.02/2014	2 ^a	Juliana Bassaneze Bernardo, RF 6425;
21.02.2014 a 28.02/2014	1 ^a	Alvaro Padilha de Oliveira, RF 6418;
28.02.2014 a 07.03/2014	JEF	Leila Tereza de Melo Flores, RF 6999;

Parágrafo 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

Parágrafo 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

Parágrafo 3º. Em atendimento ao determinado no § 2º, parte final, do artigo 1º da Resolução n. 70/2009 - CJF (Incluído pela Resolução n. 232, de 27.2.2013, CJF), **DETERMINO** ao(a) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão**, nos termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009.

Art. 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2^a Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, n.º. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5^a Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, n.º 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6^a Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Art. 4º. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do Art. 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2^a Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fax-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico jfms-drds-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fax-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fax-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5406**.

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 27/01/2014, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados/MS, 27 de janeiro de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0327179 - Portaria ::

Portaria Nº 0327179, DE 27 DE janeiro DE 2014.

PORTARIA Nº 012/2014-DSUJ/DOURADOS

DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta o plantão judiciário, após as 18h00min horas, durante a semana, de segunda até as 08h00min da sexta-feira, **DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2014**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Doutor O Doutor **CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE :

Art. 1º. INDICAR como juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, durante a semana, após as 18h00min, de segunda até as 08h00min da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
03.02.2014 a 07.02.2014	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS;
10.02.2014 a 14.02.2014	Dra. Adriana Freisleben de Zanetti, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS;
17.02.2014 a 21.02.2014	Dra. Ivana Barba Pacheco, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados/MS;
24.02.2014 a 28.02.2014	Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS;

Art. 2º. Caberá ao Magistrado indicado no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Diretoria do Foro, com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

A rt. 3º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados e subseções vinculadas, **REFERENTE AO PLANTÃO REGIONAL DE 2014**, encontram-se registradas na **PORTARIA Nº 013/2013-DSUJ/DOURADOS**, que deverá ser observada pelos servidores plantonistas.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 27/01/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 27 de janeiro de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0327210 - Portaria ::

Portaria Nº 0327210, DE 27 DE janeiro DE 2014.

PORTARIA Nº 011/2014-DSUJ/DOURADOS

DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Trata da designação de Juizes Federais Distribuidores, **DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2014**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE :

Art . 1º. – DESIGNAR como Juiz(es) Distribuidor(es) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014**, conforme período(s) relacionado(s) abaixo:

Período	Juiz Distribuidor
03.02.2014 a 07.02.2014	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS;
10.02.2014 a 14.02.2014	Dra. Adriana Freisleben de Zanetti, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS;
17.02.2014 a 21.02.2014	Dra. Ivana Barba Pacheco, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados/MS;
24.02.2014 a 28.02.2014	Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 27/01/2014, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 27 de janeiro de 2014.

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

:: SEI / TRF3 - 0324697 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 002/2014-SUMA

O Doutor DALTON IGOR KITA CONRADO, MMº. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Analistas Judiciários - Executante de Mandados para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de FEVEREIRO de 2014, na forma seguinte:

ULISSES BEZERRA DOS SANTOS – 01 e 02/02/2014 – fone: 8124-5904

JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO MOREIRA – 03 a 09/02/2014 – fone: 8107-8230

ANDREIA ERMANTINA RAMOS MARTINS – 10 a 16/02/2014 – fone: 9628-2994

FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA – 17 a 23/02/2014 – fone: 9624-6790

JOSÉ AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO - 24 a 28/02/2014 – fone: 9142-7936

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2014

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 24/01/2014, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0324352 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 001/2014-SUMA

O Doutor DALTON IGOR KITA CONRADO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 1ª

Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

Considerando, ainda, a necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidores abaixo relacionados:

-ANTONINHO BRUSCHI, RF. 1527 – Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do período de 10/02 a 24/02/14 (1ª etapa), alterando-as para 03/02 a 17/02/14.

- FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA, RF. 4192 – Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do período de 10/03 a 19/03/2014 (1ª etapa), alterando-as para 18/03 a 27/03/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande - MS, 20 de janeiro de 2014.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 24/01/2014, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

